

Lei Municipal nº 571/2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal 335/2015, a qual trata do Conselho da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o teor do inciso VI do § 1º do Art. 4º da supracitada Lei, o qual passará a ter a seguinte redação:

VI – Representante da sociedade civil, o qual será escolhido mediante processo eleitoral sob a coordenação do próprio Conselho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, em 16 de março de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

MENSAGEM DE ENVIO

Exmo. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei**, que visa promover alterações na **Lei Municipal nº 335/2015**, relativa ao **Conselho Municipal do Idoso**.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade técnica de adequar o ordenamento jurídico local às recomendações expedidas pelo **Ministério Público**, assegurando que a estrutura e o funcionamento do referido Conselho estejam em plena consonância com os preceitos de legalidade e eficiência.

A alteração proposta busca, primordialmente:

- **Fortalecer o caráter democrático** dos procedimentos internos do Conselho;
- **Garantir a observância estrita aos princípios da Constituição Federal**, promovendo a participação social de forma transparente e equânime.

Tratando-se de medida de inequívoco interesse público e de relevância social para a proteção dos direitos dos nossos idosos, contamos com o costumeiro apoio e o discernimento dos nobres pares para a análise e aprovação deste projeto.

Santa Filomena – PE, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE